



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Mensagem nº 012/2021

(Projeto de Lei nº 011/2021)

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com a presente tenho o dever de encaminhar para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 011/2021, que altera a Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010.

A propositura ora apresentada visa extinguir os cargos de Agente de Serviços Gerais e Agente Operacional do quadro geral de pessoal, tendo em vista que ambos os cargos não desempenham atividades finalísticas do ente público.

Outrossim, atualmente há empresas especializadas na área de limpeza e manutenção que prestam o servidor com substancial economia ao ente tomador do serviço.

Contando com a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, renovo meus préstimos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

**ALTERA A LEI Nº 1078, DE 09 DE
DEZEMBRO DE 2010.**

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos vagos e os que vierem a vagar, previstos na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010:

- I – Agente de Serviços Gerais,
- II – Agente Operacional.

Art. 2º Os Anexos I e III da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, passam a vigorar, respectivamente, na forma do Anexo I e II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal